



4º CONCURSO
GRANDE PRÊMIO
e VÍDEO

normas de participação
www.m-almada.pt/juventude

CONCURSO DE GRAFFITI DE ALMADA

[MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS INFORMAIS NO ESPAÇO PÚBLICO]

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

COMPETIÇÕES: MURAL E VÍDEO

1. ORGANIZAÇÃO

O Concurso de Graffiti de Almada é organizado e promovido pela Câmara Municipal de Almada, com coordenação do Departamento de Educação e Juventude, através da Divisão de Juventude.

2. ÂMBITO

2.1. Tendo em vista a melhoria, através da arte, da qualidade estética e visual da paisagem urbana e a sensibilização dos jovens para a valorização do espaço público, o Concurso de Graffiti de Almada visa premiar os jovens que melhor expressem valores artísticos e cívicos subjacentes ao slogan “Arte com Responsabilidade”, lançado em 2009 pela Câmara Municipal de Almada.

2.2. O Concurso de Graffiti de Almada oferece aos jovens a oportunidade de concorrerem a duas competições:

- a) MURAL – que visa premiar as melhores intervenções em graffiti, ou seja, reconhecer as expressões artísticas de maior mérito ao nível conceptual e de perícia que se manifestam em pinturas murais.
- b) VÍDEO – que visa premiar o suporte multimédia que melhor transmita uma mensagem de proteção do património histórico e cultural do concelho de Almada, promovendo de forma criativa e inovadora a mensagem “Arte com Responsabilidade”, sensibilizando os jovens para a diminuição da poluição visual da cidade e para a afirmação do graffiti como manifestação de arte urbana.

3. OBJECTIVOS

3.1. O concurso tem como finalidade o enquadramento e a qualificação do graffiti como arte urbana informal, de forte expressão juvenil, contribuindo para uma consciente participação cidadã, para a formação artística dos jovens e para a preservação e valorização da estética do meio urbano.

3.2. Esta iniciativa municipal, orientada para os jovens, estrutura-se visando os seguintes objectivos:

- a) Promover o reconhecimento do graffiti como manifestação artística que possa contribuir para a estética da cidade (em alinhamento com o cenário da arte contemporânea mundial);
- b) Promover o ordenamento dos graffitis no espaço público;
- c) Contribuir para a melhoria da imagem e requalificação do espaço público concelhio;
- d) Incentivar a criatividade artística dos jovens;
- e) Promover a formação artística dos jovens em contexto informal;
- f) Reconhecer e homenagear os jovens criadores, premiando trabalhos inéditos em graffiti e em realização e produção de vídeo;
- g) Estimular a participação cívica dos jovens na valorização e respeito pelo espaço público;
- h) Promover a reflexão e o sentido crítico dos jovens sobre a intervenção cívica para proteção do património do concelho de Almada.

4. DESTINATÁRIOS

4.1. Competição MURAL

Destina-se a jovens e adultos a partir dos 15 anos residentes no território nacional. A competição Mural divide-se em duas tipologias:

- Individual – Jovens dos 15 aos 35 anos (inclusive)
- Grupo – Jovens e adultos a partir dos 15 anos (inclusive), sendo que 50% dos elementos do grupo e o seu responsável devem ter até 30 anos (inclusive)

4.2. Competição VÍDEO

Todos os jovens a residir, estudar ou trabalhar no concelho de Almada, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos (inclusive)

5. CONDIÇÕES DE CANDIDATURA

5.1. A candidatura faz-se através de Ficha própria, acompanhada da seguinte documentação obrigatória:

Competição MURAL:

- i) Fotocópia do documento de identificação civil de todos os elementos a concurso (Bilhete de Identidade, Cartão do Cidadão ou documento equivalente);
- j) Declaração de cedência de direitos de autor ao

Município de Almada, assinada pelo responsável pela candidatura;

k) No caso dos concorrentes menores de idade, autorização do encarregado de educação ou responsável legal, com assinatura original;

l) Maquete em suporte de papel, devendo a mesma ser executada em formato A3.

Competição VIDEO:

m) Fotocópia do documento de identificação civil de todos os elementos a concurso (Bilhete de Identidade, Cartão do Cidadão ou documento equivalente);

n) Fotocópia de um documento que prove a ligação do candidato ao concelho de Almada, nomeadamente um comprovativo da residência, da matrícula em estabelecimento de ensino ou uma declaração de entidade patronal;

o) Declaração de cedência de direitos de autor ao Município de Almada, assinada pelo responsável pela candidatura;

p) No caso dos concorrentes menores de idade, autorização do encarregado de educação ou responsável legal, com assinatura original.





4º CONCURSO GRAFFITI e VIDEO

5.2. Os prazos de candidatura são publicados no sítio municipal da Juventude.

5.3. As informações e a documentação necessárias para candidatura, incluindo o presente normativo, são disponibilizadas no sítio municipal da Juventude.

5.4. A entrega das candidaturas deve ser feita nas Casas Municipais da Juventude: Ponto de Encontro (Cacilhas) ou no Centro Cultural Juvenil de Sto Amaro (“Casa Amarela” Laranjeiro), de acordo com os horários de atendimento ou enviados por correio (data de carimbo dos CTT), para a seguinte morada:

Câmara Municipal de Almada - Divisão de Juventude
Av. Prof. Ruy Luís Gomes nº2, Laranjeiro
2810-274 Almada

5.5. As candidaturas são admitidas a concurso quando cumprem as presentes normas, incluindo a entrega de:

- Ficha de Candidatura, com todos os campos obrigatórios preenchidos;
- Documentação obrigatória completa, dentro dos prazos e no local determinado pela Organização.

5.6. Os candidatos devem declarar autorizar a cedência à Câmara Municipal de Almada dos direitos de autor/imagem sobre as obras sujeitas a concurso, o qual renuncia a receber qualquer contrapartida financeira, comprometendo-se a limitar a sua utilização exclusivamente para fins de interesse social, cultural ou promocional no âmbito do Plano de Atividades Municipal.

6. JÚRI

6.1. O Júri é constituído por três elementos de reconhecido mérito, designados pela Câmara Municipal de Almada, para constituir um painel pluridisciplinar:

- Na competição MURAL entre artistas plásticos, writers e/ou docentes/investigadores no ramo das artes. O Júri pode integrar um representante da Câmara Municipal de Almada, pelo seu papel promotor de ações empenhadas no aprofundamento da investigação e da divulgação da arte contemporânea através da Casa da Cerca – Centro de Arte Contemporânea.
- Na competição VÍDEO entre profissionais e/ou docentes/investigadores da área das Artes e/ou Design e Comunicação. O Júri pode integrar um representante da Câmara Municipal de Almada.

6.2. A composição do Júri é tornada pública no sítio municipal da Juventude.

6.3. O Júri é soberano nas duas decisões, não sendo passíveis de recurso.

6.4. Os elementos do Júri devem garantir a sua isenção e imparcialidade no processo de decisão, pelo que ficam obrigados a declarar quaisquer situações de conflito de interesses.

6.5. O Júri reserva-se ao direito de não atribuir os prémios previstos, caso considere que os trabalhos apresentados não reúnem condições de qualidade ou que não são concordantes com os objetivos.

6.6. O Júri pode decidir atribuir Menções Honrosas, por deliberação tomada por maioria dos seus membros, mas não pode atribuir prémios em ex-aequo.

6.7. Compete ao Júri anunciar, em sessão pública, os premiados.

7. PRÉMIOS “MURAL” e “VÍDEO”

7.1. São atribuídos prémios monetários, representando um contributo e incentivo para que os jovens artistas e criadores possam continuar a investir na sua formação.

7.2. Na competição MURAL são atribuídos prémios:

- Prémio de candidatura de Grupo: 1200€
- Prémio de candidatura Individual: 500€

7.3. Na competição VÍDEO é atribuído um prémio ao melhor vídeo:

- Premiado: 300€

7.4. Os premiados são divulgados numa sessão pública, em data e local a anunciar no sítio municipal da Juventude.

7.5. Os prémios são entregues através de cheque ao portador ou de transferência bancária em nome do candidato, em data subsequente à sessão de anúncio dos premiados. Para o efeito, será obrigatória a entrega da declaração da não existência de dívidas às finanças e à segurança social.



4º CONCURSO GRAFFITI e VIDEO

I. NORMAS ESPECÍFICAS: CONCURSO DE GRAFFITI “MURAL”

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. As candidaturas podem ser individuais ou em grupos, no máximo de 5 participantes. Todos os concorrentes devem ser identificados por um pseudónimo e os grupos deverão ter um nome identificativo.

8.2. Os candidatos devem executar obras originais, inéditas e da autoria dos próprios.

8.3. A temática é livre mas é valorizado o cunho de territorialidade, ou seja, que a maquete expresse uma mensagem de ligação ao concelho de Almada.

8.4. Cada concorrente ou grupo só pode executar uma obra no concurso.

8.5. A execução das obras durante a prova deve ser exclusivamente realizada pelo(s) próprio(s) candidato(s). O incumprimento leva à imediata devolução do material cedido pela Organização e à exclusão da prova.

8.6. Os candidatos ficam obrigados a respeitar os horários estipulados pela Organização, pois compete aos serviços municipais assegurar o acompanhamento técnico e o suporte logístico da prova.

8.7. As despesas de carácter pessoal (tais como transportes, alimentação, material extra para pintura) são da responsabilidade exclusiva dos concorrentes.

8.8. A não conclusão da obra de graffiti implica a restituição de todo o material fornecido pela Organização.

8.9. O abandono do local da prova implica a exclusão do Concurso de Graffiti de Almada e a restituição de todo o material fornecido pela Organização.

9. PROVA MURAL

9.1. No caso de existir um número de inscrições superior ao número de lotes disponíveis, o Júri deve seleccionar os candidatos para a prova Mural, através da avaliação da maquete em formato A3, de acordo com o ponto 12.3. e definindo uma lista ordenada de concorrentes suplentes, para que possam substituir os eleitos em caso de impossibilidade ou desistência destes.

9.2. Corresponde à prova com pintura ao vivo executada em muro autorizado para a prática de graffiti, resultando na eleição pelo Júri da obra com melhor qualidade artística a nível individual e em grupo.

9.3. A prova realiza-se ao longo de um dia, em data a anunciar, sendo que a localização e as características técnicas do muro para execução das obras, são anunciadas no sítio municipal da Juventude.

9.4. O muro para realização da prova final é repartido em lotes de dimensões diferentes para a tipologia de grupo e individual (sendo de dimensões semelhantes dentro de cada uma das tipologias da competição). Para cada candidatura a escolha dos lotes é sorteada no local da prova.

9.5. Câmara Municipal de Almada fornece a todos os finalistas um pacote preestabelecido de latas de spray (em número/ variedade a anunciar no sítio municipal da Juventude), de cores sortidas e escolhidas pela Organização, para utilização na execução da obra a concurso. A entrega deste material é feita no início da prova.

9.6. Quaisquer outros materiais considerados úteis para valorizar a qualidade artística da obra a concurso ficam a cargo dos concorrentes.

9.7. A permanência de graffiti em mural tem, carácter efémero, pelo que a Câmara Municipal de Almada não se responsabiliza pela integridade das obras após o período de execução das mesmas, ou seja, posteriormente ao horário de fecho da prova.

10. COMPETÊNCIAS DO JÚRI “MURAL”

10.1. Ao Júri compete eleger 1 premiado para a competição individual e 1 para a competição grupo (através de avaliação durante e/ou finda a prova no mural), emitindo decisão fundamentada sobre o seu valor artístico.

10.2. O Júri estabelece os critérios específicos de avaliação das obras a concurso, observando como critérios gerais:

- Os objetivos estabelecidos no presente normativo;
- A qualidade estética e artística das obras executadas;
- A sua adequação ao propósito de melhoria e requalificação do espaço público (incluindo a atenção ao enquadramento da obra no tecido urbano).



II. NORMAS ESPECÍFICAS: CONCURSO DE GRAFFITI “VÍDEO”

11. CONCURSO DE GRAFFITI “VÍDEO”

11.1. Este concurso destina-se à elaboração de vídeos de curta duração, subordinados ao tema: “Graffiti - Arte com Responsabilidade”. Os vídeos devem expressar uma mensagem que motive à proteção da herança patrimonial do concelho de Almada, sensibilizando os jovens para agirem contra a vandalização do património histórico e para contribuírem para o reconhecimento do graffiti como manifestação artística.

11.2. Os candidatos devem conceber e executar filmes originais, inéditos e da autoria dos próprios.

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO “VÍDEO”

12.1. As candidaturas podem ser individuais ou de grupo. Todos os concorrentes devem ser identificados por um pseudónimo e os grupos deverão ter um nome identificativo.

12.2. Não existe número limite de trabalhos por candidato/grupo, mas deve ser preenchida uma Ficha de Candidatura por cada vídeo concorrente.

12.3. Os vídeos devem ter a duração mínima de 1 minuto e máxima de 2 minutos. Os vídeos que excedam o tempo limite de 2 minutos são desclassificados.

12.4. São aceites trabalhos de ficção, documentário, animação, vídeo arte, entre outros.

12.5. Devem fazer parte integrante dos vídeos, o título da obra e a respetiva ficha técnica (realização, produção, montagem, atores, outros).

12.6. Para elaboração dos vídeos são permitidos todos os tipos de técnicas (incluindo fotografias, filmagens, animação, etc.) e aceites trabalhos gravados em qualquer equipamento multimédia (câmaras digitais, câmaras de vídeo e telemóveis).

12.7. São aceites ficheiros digitais em todos os formatos compatíveis com o “YouTube” .

12.8. A data limite para entrega da candidatura e respetivo vídeo é divulgada no sítio municipal da Juventude.

12.9. Os trabalhos de vídeo devem ser entregues, juntamente com a Ficha de Candidatura, em suporte DVD (o DVD não é sujeito a devolução).

12.10. As despesas com a realização dos vídeos (tais como transportes, alimentação e material) são da responsabilidade exclusiva dos candidatos.

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO “VÍDEO”

13.1. Todos os trabalhos admitidos a concurso são publicados no canal “YouTube” da Câmara Municipal de Almada e no sítio municipal da Juventude é colocada uma hiperligação para os vídeos concorrentes, para efeitos de contagem das visualizações.

13.2. A Organização reserva-se o direito de pré-selecionar os vídeos candidatos a publicar no seu canal do “YouTube”, sendo excluídas participações inapropriadas a menores de idade e que atentem contra a lei.

13.3. Os vídeos selecionados são disponibilizados na Internet para serem sujeitos a visualização por parte do público. As visualizações são contabilizadas até data a anunciar no sítio municipal da Juventude, mais especificamente até à hora em que o Júri se reúne para deliberar.

13.4. Os 10 vídeos que obtiverem o maior número de visualizações são os seleccionados para decisão do Júri.

14. COMPETÊNCIAS DO JÚRI “VÍDEO”

14.1. O Júri deve estabelecer os critérios específicos de avaliação dos vídeos, observando como critérios gerais:

- a) Os objectivos estabelecidos no presente normativo;
- b) A qualidade técnica e artística dos vídeos (qualidade do argumento e da realização);
- c) A criatividade, a originalidade e inovação;
- d) A adequação à temática e a relevância para a mensagem a transmitir.

14.2. Ao Júri compete eleger o vídeo vencedor e emitir decisão fundamentada sobre o seu valor artístico e conteúdo, a partir da avaliação dos vídeos finalistas (que correspondem aos 10 vídeos com maior volume de visualizações na Internet).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A candidatura e participação nas atividades abrangidas pelo presente Normativo implicam a aceitação e o cumprimento destas normas.

15.2. Os casos omissos são avaliados pelos serviços municipais e submetidos a decisão da Administração Municipal.

15.3. O presente normativo entra em vigor após deliberação da Câmara Municipal.

